



LEI MUNICIPAL Nº 2.163 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO NÚCLEO DE PACIENTES ONCOLÓGICOS – NAPON DE MAJOR VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ISRAEL KIEM, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado efetuar o repasse de subvenção social para o NÚCLEO DE PACIENTES ONCOLÓGICOS - NAPON DE MAJOR VIEIRA, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), destinado a suprir despesas de manutenção da entidade.

Parágrafo Único. Deverá o Núcleo subvencionado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da liberação do repasse da subvenção de que trata esta lei, efetuar prestação de contas ao Município, juntando toda a documentação necessária à comprovação da aplicação dos recursos liberados.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução desta Lei serão oriundos do orçamento Municipal vigente para o Exercício de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.


ISRAEL KIEM

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Mun. de Administração e Planejamento e Mural Público do Município em 03/10/2013.


Claudio Cesar Gadotti
Secretário Municipal de Administração